



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## **EMENDA**

### **Emenda nº 02 ao PLE 031/23 – PROC. 1058/23**

Art. 1º - Inclua-se onde couber o art. X ao PLE 31/2023, conforme segue:

Artigo X. Ao término do Programa de Recuperação Emergencial e Auxílio Humanitário, o Poder Executivo deverá apresentar relatório contendo balanço detalhado do programa, o qual deverá apresentar os seguintes dados:

- I - a quantidade de beneficiários atendidos pelo programa, categorizando-os conforme os tipos de auxílios recebidos;
- II - o valor total despendido pelo Executivo Municipal com a execução do referido programa;
- III - a avaliação da eficácia do programa em relação aos objetivos inicialmente propostos;
- IV - as recomendações para futuras ações, políticas ou medidas permanentes a serem adotadas, visando melhorar a resposta a situações de emergência e calamidade pública no município.

## **JUSTIFICATIVA**

Essa emenda visa garantir a transparência e prestação de contas à população e ao Legislativo, fornecendo uma avaliação abrangente do programa e suas implicações, bem como orientações para futuras ações no âmbito da gestão de situações de calamidade ou emergência.

**Ver<sup>a</sup> Mari Pimentel (Líder da Bancada do NOVO)**



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a)**, em 28/09/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 28/09/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 28/09/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 28/09/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 28/09/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 28/09/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0630186** e o código CRC **EB773910**.